

Convite para apresentação de proposta, para a celebração de contrato:

“Aquisição de serviços que visam a implementação de uma solução de CRM (Customer Relationship Management), para a Estrutura de Missão Portugal Digital”

1. Objeto do procedimento

- a) O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços que visam a implementação de uma solução de CRM (Customer Relationship Management), para a Estrutura de Missão Portugal Digital.
- a) O presente convite é efetuado por consulta prévia simplificada, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 2.º conjugado com o artigo 4.º ambos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, enquadra-se no âmbito dos procedimentos pré-contratuais em matéria de tecnologias de informação e conhecimento, designadamente na categoria de contratos que menciona “Aquisição de equipamentos informáticos, a aquisição, renovação, prorrogação ou manutenção de licenças ou serviços de software”.

2. Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através da Estrutura de Missão Portugal Digital, com o NIF 600087425, sito Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Senhora Diretora Executiva da Estrutura de Missão Portugal Digital, exarado a 23 de julho de 2021, na informação n.º SGE/DSCPP/INF/10760/2021, no uso de competências próprias, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o Despacho n.º 6135/2020, publicado no DR, 2ª Série n.º 111 de 08 de junho de 2020.

4. Caraterização da presente aquisição de serviços

A prestação de serviços deve contemplar as especificações definidas no caderno de encargos do presente procedimento.

5. Prazo e Modo de apresentação da proposta

- a) A proposta deve ser apresentada até às 23:59 horas do 15 (décimo quinto) dia após disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

6. Prazo de execução

1. O contrato a realizar tem o seu início no dia seguinte à data de assinatura do contrato e término, nos seguintes termos:
 - a) O prazo máximo para a execução dos serviços de implementação, configuração, customização, integração e carregamento de dados mestre na solução é de 60 (sessenta) dias contados após a assinatura do contrato;
 - b) A bolsa máxima de 160 horas para tarefas de manutenção evolutiva da plataforma, deverá ser disponibilizada após a entrega da plataforma e mediante a solicitação pela EMPD para a utilização da mesma, com término a 31 de dezembro de 2021, salvo se o número limite de horas for atingido em data anterior.
 - c) Após a entrega da solução CRM, e a partir da conclusão dos serviços de implementação, configuração, customização, integração e carregamento de dados mestre na solução, a Entidade Adjudicatária terá de disponibilizar o Licenciamento de Software para um período de 12 meses e para 30 utilizadores.
2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

7. Preço base

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, é de 99.500,00€ (noventa e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8. Preço anormalmente baixo

- a) Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo se o seu valor for inferior a 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- b) Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que, em prazo adequado, preste esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

- c) Entende-se ser necessário fixar o preço anormalmente baixo, sendo fundamento para a definição deste valor os custos da exigência tecnológica da solução, nomeadamente, a solução, aponta para uma customização de uma plataforma em regime de SaaS (Software as a Service) de um ESP (e-mail Service Provider), o que obriga a selecionar uma tecnologia com boa reputação e que mantenha os endereços e domínios limpos quanto à capacidade de serem intercetados em blacklists. Desta forma está obrigado o concorrente a um esforço rigoroso, ao nível da tecnologia e recursos, que não será compaginável com um custo inferior a 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros).

9. Dúvidas e Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da funcionalidade existente na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.
- b) Os esclarecimentos serão prestados por escrito, pelo mesmo meio, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.
- c) Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.
- d) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.
- e) As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

10. Documentos e elementos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP, na sua versão atual:

- 1.1 Declaração do Anexo I do CCP, elaborada em conformidade com o Anexo I apenso ao presente convite, do qual faz parte integrante.
- 1.2 Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 08.08, Anexo III a este convite e que dele faz parte integrante.
- 1.3 Apresentação, sob pena de exclusão, da proposta devidamente detalhada com todos os elementos constantes do Anexo V do presente convite e respetivo preenchimento obrigatório dos mapas constantes do mesmo.
- 1.4 Preenchimento obrigatório do Anexo VI (Declaração de cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais da solução);
2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.
3. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.
4. A propostas não será objeto de negociação.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, admitindo-se o recurso a língua inglesa ou uso de estrangeirismos atendendo à especificidade técnica da solução a implementar.
6. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

11. Análise e exclusão da proposta

A proposta será analisada em todos os seus atributos, e termos e condições, constituindo motivo de exclusão, se na sua análise revele:

- a) A não apresentação dos documentos/elementos referidos no ponto 10 do presente convite;
- b) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do CCP;
- c) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e do caderno de encargos.

12. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13. Critério de Adjudicação

- a) A adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação das propostas mencionado no Anexo IV do presente convite.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados como fator de desempate os critérios estabelecidos no Anexo IV referido no número anterior.
- c) Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos números anteriores, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. Procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

14. Documentos de habilitação

- 1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, em anexo ao presente convite;
 - b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - c) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - d) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
 - f) Certidão permanente do registo comercial.
- 2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 3. Todos os documentos de habilitação da adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem

redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Será concedido à adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

15.Caução

Não há lugar à prestação da caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16.Contrato

- a) O procedimento levará à realização de contrato, que será reduzido a escrito.
- b) Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária.

17.Contrato sujeito a fiscalização concomitante do Tribunal de Contas

Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os contratos celebrados na sequência de quaisquer procedimentos adotados ao abrigo do disposto na secção I das medidas especiais de contratação pública, que tenham simultaneamente um valor inferior ao fixado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, devem ser eletronicamente remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 dias após a respetiva celebração e acompanhados do respetivo processo administrativo.

18.Legislação aplicável

Em tudo o que for omissão e que suscite dúvidas no presente convite, observar-se-á o disposto na nona alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

- Anexo I–Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- Anexo II–Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Anexo III–Declaração de Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Anexo IV–Modelo de Avaliação;
- Anexo V–Template da Proposta;

- Anexo VI-Declaração de Aceitação das Especificações Técnicas.

Sónia Raquel
dos Santos
Gonçalves

Assinado de forma
digital por Sónia
Raquel dos Santos
Gonçalves
Dados: 2021.07.23
12:54:12 +01'00'

ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º, ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

**(Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de
abril de 2016)**

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Procedimento **0080-DGCP-2021- IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE CRM (CUSTOMER RELATIONSHIP MANAGEMENT) para a EMPD**, declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento (EU) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Anexo IV
Modelo de Avaliação

(a que se refere o artigo 13.º do presente convite)

1. O júri procederá à avaliação das propostas segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, as propostas serão analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, aos quais é atribuída a ponderação associada ao seu peso na avaliação final, conforme descrito na tabela abaixo:

Fator de avaliação	Explicação da aplicação dos fatores de avaliação		Valoração
Preço (CP)	O preço será classificado de 1 a 5, inversamente proporcional aos valores apresentados. O fator de proporcionalidade será uma unidade que corresponde a 25% do preço base. Os preços serão classificados através da seguinte fórmula: $CP = 5 - \frac{P}{0,25 \times P_{base}}$ CP – Classificação do preço em análise P – Preço da proposta Pbase – Preço base para o presente procedimento		40%
Prazo de entrega do CRM (PE)	Entre 55 e 60 dias _____ 1 ponto Entre 45 e 54 dias _____ 3 pontos Menos de 45 dias _____ 5 pontos		20%
Adequação da Equipa do projeto (AEP)	Para atingir 1 ponto neste fator	Pontuação	40%
	A equipa do projeto cumpre os requisitos mínimos obrigatórios da equipa	1 ponto	
	Para atingir 3 pontos neste fator	Pontuação	

	A equipa de projeto terá de incluir um gestor de projeto com experiência superior a 7 anos na gestão de projetos de CRM, o qual deverá ser responsável pela execução das atividades da gestão de projeto (não podendo ser substituído sem autorização do gestor de contrato).	3 pontos	
	Para atingir 5 pontos neste fator, os elementos da equipa proposta pelos concorrentes devem disponibilizar cumulativamente com o fator anterior:	Pontuação	
	O concorrente deverá apresentar 5 implementações na tecnologia proposta para a EMPD, em que uma tenha sido obrigatoriamente no setor público, desenvolvidas desde janeiro de 2018 por elementos (1 ou mais) da equipa que o concorrente decida apresentar neste projeto.	5 pontos	

2. A adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, considerando os seguintes fatores de avaliação:

- Preço (CP);
- Prazo de entrega do CRM (PE);
- Adequação da Equipa do projeto (AEP).

Aos fatores acima identificados é atribuída a seguinte ponderação:

- Preço (CP)-40%;
- Prazo de entrega do CRM (PE)-20%;
- Adequação da Equipa do Projeto (AEP)-40%.

Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa, com a pontuação mais alta obtida a partir da seguinte fórmula, sendo que todos os valores serão arredondados à 2ª casa decimal:

$$\text{Pontuação da proposta} = \text{CP} \times 40\% + \text{PE} \times 20\% + \text{AEP} \times 40\%$$

3. Avaliação do preço (CP)-40%

O fator avaliação do preço será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CP = 5 - \frac{P}{0,25 \times P_{base}}$$

Sendo:

A pontuação de fator é de 1 a 5 pontos

CP-Classificação do preço em análise

P-Preço da proposta

Pbase-Preço base do presente procedimento

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao preço base.

O preço anormalmente baixo corresponde a uma proposta de valor inferior a 75.000,00€, o concorrente terá obrigatoriamente que justificar o preço anormalmente baixo, se a justificação for aceite será aplicada a fórmula da classificação do preço.

4. Prazo de entrega do CRM (PE)-20%

O fator prazo de entrega do CRM será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PE = (\text{Pontuação do fator}) \times 20\%$$

A pontuação do fator é de 1, 3 ou 5 pontos, tendo em conta o prazo de entrega apresentado na proposta, que se discrimina:

Entre 55 e 60 dias _____ 1 ponto

Entre 45 e 54 dias _____ 3 pontos

Menos de 45 dias _____ 5 pontos

5. Adequação da equipa do projeto (AEP)-40%

O fator adequação da equipa será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AEP = (\text{Pontuação do fator}) \times 40\%$$

A pontuação do fator é de 1, 3 ou 5 pontos.

Sendo que:

- Este fator atribuí a pontuação mínima de 1 ponto, caso a equipa a alocar do projeto apenas cumpra os requisitos mínimos constantes no ponto 4 do Anexo A do caderno de encargos, ou seja:
 - a) A equipa do projeto apresentada pelo concorrente deverá ter efetuado pelo menos 3 implementações na tecnologia proposta para a EMPD, em que uma tenha sido obrigatoriamente no setor público, desenvolvidas desde janeiro de 2018 por elementos (1 ou mais) da equipa que o concorrente decida apresentar neste projeto.
 - b) Todos os elementos da equipa de projeto devem apresentar experiência na implementação da tecnologia proposta.
 - c) A equipa do projeto terá de incluir um gestor de projeto com experiência superior a 5 anos na gestão de projetos de CRM, o qual deverá ser responsável pela execução das atividades da gestão de projeto (não podendo ser substituído sem autorização do gestor de contrato).
- Este fator atribuí a pontuação 3, caso a equipa a alocar do projeto inclua um gestor de projeto com experiência superior a 7 anos na gestão de projetos de CRM, o qual deverá ser responsável pela execução das atividades da gestão de projeto.
- Este fator atribuí a pontuação 5, caso o concorrente já tenha condições para atingir os 3 pontos, e cumulativamente também apresente 5 implementações na tecnologia proposta para a EMPD, em que uma tenha sido obrigatoriamente no setor público, desenvolvidas desde janeiro de 2018 por elementos (1 ou mais) da equipa que o concorrente decida apresentar neste projeto.

6. Critério de desempate

Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação, são considerados os seguintes critérios de desempate, a aplicar sucessivamente, pela ordem infra:

- a) Primeiro critério de desempate- a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator “Avaliação do preço”.
- b) Segundo critério de desempate- a proposta que apresentar a maior pontuação no fator “Adequação da equipa do projeto”;
- c) Terceiro critério de desempate- a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator “Prazo de entrega do CRM”;

Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos números anteriores, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Anexo V

Template da proposta

Para a submissão da proposta, o concorrente deve assegurar, a seguinte estrutura e conteúdos:

- 1. Metodologia de execução, implementação e governance do projeto;**
- 2. Descrição da tecnologia a utilizar no desenvolvimento da plataforma;**
- 3. Informação de licenciamento, formação e manutenção corretiva;**
- 4. Qualificações e credenciais da equipa proposta para o projeto;**
- 5. Proposta financeira;**
- 6. Matriz de conformidade com os requisitos (preenchimento do Anexo VI do presente convite).**

São apresentados em maior detalhe os diversos elementos a que o concorrente deverá dar resposta, sendo os mesmos de carácter obrigatório, sob pena de exclusão das propostas apresentadas:

1. Metodologia de execução, implementação e governance do projeto;

1.1 Detalhe metodologia de implementação incluindo principais fases e entregáveis, identificando as atividades e dependências associadas, a fim de realizar o projeto no calendário proposto e com o âmbito definido;

1.2 Calendário de macroatividades e deadlines – incluindo o prazo de execução da implementação (não superior a 60 dias);

1.3 Detalhe da metodologia de testes a executar;

1.4 Identificação de modelo de gestão de releases e gestão de mudança, assim como qual a abordagem para um desenvolvimento orientado a CI/CD (Continuous Integration/Continuous Delivery);

1.5 Apresentação do organograma proposto para as equipas do projeto, esclarecendo as responsabilidades relacionadas com cada elemento;

1.6 Modelo de colaboração com a equipa de projeto da Estrutura de Missão Portugal Digital na instalação e configuração dos vários ambientes da solução.

2. Descrição da tecnologia a utilizar no desenvolvimento da plataforma;

2.1. Descrição da tecnologia, incluindo funcionalidades atuais;

2.2 Identificação das dependências externas (3rd party software);

2.3 Identificação das ferramentas administração e configuração da solução (se estas são baseadas em interfaces gráficas ou se requerem desenvolvimento de código);

2.4 Detalhe sobre a capacidade de integração com soluções externas, incluindo protocolos disponíveis;

2.5 Detalhe dos formatos de importação/exportação de dados suportados incluindo txt, csv, xml, doc, xlsx e pdf.

3. Informação de licenciamento, formação e manutenção corretiva;

3.1 Plano de formação da equipa técnica de manutenção e operação da plataforma;

3.2 Detalhe das ferramentas de suporte e formação existentes para a plataforma proposta (tais como: e-learning, laboratórios virtuais, manuais, etc);

3.3 Modelo de licenciamento e correspondentes variáveis que possam afetar o custo previsto e apresentado na proposta financeira;

3.4 Indicação do custo por cada utilizador adicional;

3.5 Modelo detalhado de manutenção da plataforma;

3.6 Identificar os centros de suporte;

3.7 Detalhe sobre os canais com os centros de suporte;

3.8 Detalhe dos SLAs dos centros de suporte.

4. Qualificações e credenciais da equipa proposta para o projeto, nomeadamente os documentos que comprovem a experiência e formações requeridas;

4.1 Identificação de pelo menos 3 implementações (requisito mínimo) desenvolvidas desde janeiro de 2018 com a mesma tecnologia proposta:

Identificação da implementação	Implementação xyz	Implementação xyz	Implementação xyz	Implementação xyz	Implementação xyz
Características do projeto					
Tecnologia implementada					
Descrição dos serviços prestados					

Duração do projeto (Data de início e fim)					
Cliente					
Nome do elemento da equipa que participou no projeto					

4.2 Equipa de implementação e gestão proposta pelo concorrente, mencionando a experiência nos projetos em que implementaram a tecnologia proposta;

4.3 Identificação do gestor de projetos, responsável pela execução das atividades da gestão do projeto, com experiência superior a 5 anos em projetos de implementação de CRM;

4.4 Curriculum Vitae de todos os elementos da equipa proposta pelo concorrente dos quais constem os seguintes elementos:

- Identificação do colaborador (a);
- Habilitações literárias;
- Evidências (e.g. identificar os projetos em que elemento x participou e que foi utilizada a tecnologia) de que todos os elementos têm experiência na tecnologia proposta pelo concorrente;
- Experiência profissional, com a descrição das tarefas e projetos anteriormente desenvolvidos, no âmbito das competências técnicas exigidas ao presente procedimento.

5. Proposta financeira;

5.1 O concorrente deverá apresentar uma proposta financeira estruturada de acordo com os seguintes blocos:

- Licenciamento de software (para um período de 12 meses e 30 utilizadores), incluindo os custos de hosting da solução;
- Serviços de implementação, configuração, customização, integração e carregamento de dados mestre na solução;
- Bolsa de 160 horas para manutenção evolutiva da plataforma, referindo o valor hora.

6. Matriz de conformidade com os requisitos

(preenchimento do Anexo VI do presente convite).

Anexo VI

Declaração de Aceitação das Especificações Técnicas

Eu, (*identificação do(s) representante(s)*), portador do BI/ CC, n.º (.....), representante da empresa (.....), declaro, sob compromisso de honra, que a solução apresentada no âmbito da Consulta Prévia Simplificada n.º 0080-DGCP-2021, para a Implementação de uma solução de CRM, cumpre integralmente, os requisitos técnicos e funcionais que constam nas peças do referido procedimento.

(...local), ... de de

(*assinatura do(s) representante(s) da empresa*)